



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.513

de 14 de setembro de 2023.

(Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani)

"Institui no município a Campanha 'Agosto Laranja, mês de conscientização sobre a Esclerose Múltipla'".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município a Campanha "Agosto Laranja, mês de conscientização sobre a Esclerose Múltipla", a ser realizada, anualmente, em agosto e dedicada à elaboração de ações educativas de conscientização, divulgação e tratamento da Esclerose Múltipla.

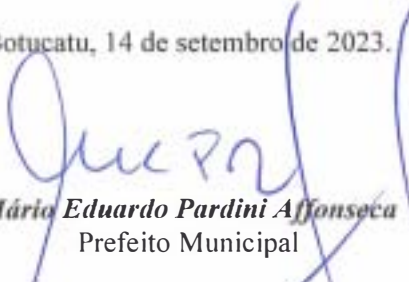
Parágrafo único. São objetivos da presente Campanha:

- I - a inserção do tema na comunidade como um todo;
- II - o alerta à sociedade de que o maior conhecimento sobre a doença pode contribuir para o fornecimento de qualidade de vida e retardamento dos sintomas;
- III - a reflexão de que inúmeras situações constrangedoras e discriminatórias vividas por pessoas com Esclerose Múltipla podem ser evitadas com a divulgação e debate amplo da patologia e seus sintomas;
- IV - a participação de familiares dos portadores de Esclerose Múltipla na definição e controle das ações e serviços de saúde;
- V - o apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico para o tratamento da doença de Esclerose Múltipla e suas consequências;
- VI - a divulgação dos sintomas da patologia;
- VII - a divulgação do direito à medicação e às demais formas de tratamento para não limitar a qualidade de vida da pessoa com Esclerose Múltipla em qualquer idade;
- VIII - o desenvolvimento de instrumentos de informação, análise, avaliação e controle por parte dos serviços de saúde, abertos à participação da sociedade.

Art. 2º - As atividades provenientes da Campanha "Agosto Laranja" poderão contar com a cooperação da iniciativa privada, de entidades civis ou de organizações profissionais ou científicas que, a critério do Poder Executivo, possam prestar esclarecimentos e informações sobre a doença e suas formas de detecção e tratamento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 14 de setembro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 14 de setembro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente